**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

210

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto *da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019*, publicado no Diário Oficial da União nº 197, *Seção 2, p. 1* de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **2/2020**, publicado no Diário Oficial da União nº 44 seção 3, p. 72, de 05/03/2020, processo administrativo n.º 23076.029270/2019-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Carimbos e acessórios para Carimbo, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, especificado(s) no(s) item(ns) 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| Item do TR | **Fornecedor**<br>BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI, CNPJ 11.097.333/0001-05, Av. Ulysses Guimarães, 4286, Ed. Centro Comercial Sussuarana LJ 2, Sussuarana – Salvador/BA, CEP 41213-000, Tel. (71) 3405-2582 / Whatsapp: +55 71 3405-2583, rogeriovieira@bluenett.com.br<br><br>**Representante legal**<br>Rogerio Bonfim Oliveira Vieira, Procurador, R.G 351191283 SSP/BA, CPF 481.855.905-91, Av. Ulysses Guimarães, 4286, Ed. Centro Comercial Sussuarana LJ 2, Sussuarana – Salvador/BA, CEP 41213-000, Tel. (71) 3405-2582 / (71) 8890-2582 / Whatsapp: +55 71 3405-2583, rogeriovieira@bluenett.com.br |

| X | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Un. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 5,8CMX2,2CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL | Trodat | UND | 294 | R$ 9,80 |
| 21 | CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 5,8CMX2,2CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA | Trodat | UND | 64 | R$ 11,35 |
| 22 | CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 6,0CMX4,0CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA | Trodat | UND | 115 | R$ 17,00 |
| 23 | CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 6,0CMX4,0CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA | Trodat | UND | 12 | R$ 18,00 |
| 24 | CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 6,0CMX4,0CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA | Trodat | UND | 51 | R$ 18,00 |
| 25 | CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 7,0CMX2,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA | Trodat | UND | 73 | R$ 19,00 |
| 26 | CARIMBO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA, TIPO AUTOMÁTICO, AUTENTINTADO COM REFIL DE TINTA (COR A DEFINIR); MEDINDO 7,5CMX3,8CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA | Trodat | UND | 33 | R$ 20,15 |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em 30/05/2020, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, 28 de Maio de 2020.

UFPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Magnífico Reitor
RG 2.680.490 SSP/PE

FORNECEDOR
Rogerio Bonfim Oliveira Vieira
Representante Legal
R.G 351191283 SSP/BA

Testemunhas:

Nome Anderson Santos Vieira CPF 045193316-58

Nome Carla Neves CPF 04972187176

*Emitido em 28/05/2020*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 46/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 28/05/2020 13:33 )***
CARLA NERES DE SOUZA
*COORDENADOR - TITULAR*
*CGC PROGEST (12.69.11)*
*Matrícula: ###648#8*

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **46**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **28/05/2020** e o código de verificação: **757e47f36c**